

**SOCIEDADE COMERCIAL OREY ANTUNES, S.A.**  
**SOCIEDADE ABERTA COM O CAPITAL SOCIAL DE EUR 13 750 000**  
**SEDE SOCIAL: RUA CARLOS ALBERTO DA MOTA PINTO, 17, 6º A**  
**1070-313 LISBOA**  
**COM O NÚMERO ÚNICO DE MATRÍCULA E DE**  
**PESSOA COLECTIVA 500 255 342**

Em cumprimento do disposto nas alíneas b) e d) do artigo 249º do Código dos Valores Mobiliários, informa-se que na Assembleia Geral da Sociedade realizada hoje foram aprovados por unanimidade:

Ponto Um: Foram aprovadas por unanimidade o Relatório de Gestão e contas individuais de exercício relativo ao ano de 2010.

Ponto Dois: Foram aprovados por unanimidade o relatório consolidado de gestão e as contas consolidadas relativas ao exercício de 2010, nos termos do nº 2 do artigo 508º-A do Código das Sociedades Comerciais.

Ponto Três: Foi aprovada por unanimidade a proposta de Aplicação de Resultados alternativa apresentada pelo accionista Triângulo-Mor nos seguintes termos: *“Propõe-se que, em alternativa à proposta apresentada pelo Conselho de Administração da Orey Antunes, S.A., em 31 de Março de 2011, o Resultado Líquido apurado no exercício de 2010, no montante total de €3.104.970 tenha a seguinte aplicação:*

*Para Reserva Legal (5%): € 155.248,50.*

*Atribuição de Gratificações aos membros do Conselho de Administração, 10% € 310.497,00.*

*E o remanescente para resultados transitados.*

*Propõe-se ainda que as gratificações individuais de cada membro do Conselho de Administração sejam atribuídas nos termos da Comissão de Vencimentos.”*

Ponto Quatro: Foi aprovado por unanimidade a aprovação de um voto de louvor e confiança em todos e cada um dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, pela forma como conduziram os negócios da sociedade e desempenharam o seu papel neste difícil ano de 2010.

Ponto Cinco: Foi aprovado por unanimidade a proposta apresentada pela Comissão de Remunerações no sentido de manter a política de remuneração dos membros dos órgãos de administração e fiscalização nos mesmos termos até ao final do mandato em curso e a proposta de remuneração variável dos membros do Conselho de Administração.

Ponto Seis: Foram aprovadas por unanimidade a proposta de ratificação da nomeação como Vogal-Efectivo do Conselho Fiscal da Sociedade do Senhor Dr. Nuno de Deus Pinheiro para o mandato em curso, bem como da proposta de nomeação do Senhor Dr. Tiago Antunes Ferreira Lemos, para Vogal-Suplente do Conselho Fiscal, para o mandato em curso.

Ponto Sete: Foi aprovado por unanimidade eleger o senhor Dr. Lourenço do Nascimento da Cunha para membro da Comissão de Remunerações.

Ponto Oito: Foi aprovada por unanimidade a proposta de Aquisição e Alienação de acções representativas do próprio capital social, tal como formulada pelo Conselho de Administração.

Ponto Nove: Foi aprovada por unanimidade a proposta de Aquisição de acções próprias através de oferta dirigida a accionistas e redução de capital social que tenha por objecto as acções próprias adquiridas, nos termos do artº 463º do Código das Sociedades Comerciais, tal como formulada pelo Conselho de Administração.

Ponto Dez: Foi aprovado alterar o nº 1 do artigo 5º e os nºs 3, 4 e 5 do artigo 10º do Contrato de Sociedade que passam a ter a seguinte redacção:

*Artigo 5.º*

*“1 – O capital social, inteiramente subscrito e realizado, é de treze milhões de euros e está representado por treze milhões de acções com o valor nominal de um euros cada”.*

*Artigo 10.º*

*“3. Apenas podem participar e votar na Assembleia Geral os accionistas que às zero horas (GMT) do quinto dia de negociação anterior ao da realização da Assembleia Geral (a “Data do Registo”) forem titulares de, pelo menos, direito a 1 (um) voto.*

*4. Os accionistas que pretendam participar, pessoalmente ou através de representante, na Assembleia Geral devem declarar essa intenção, por escrito, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e ao intermediário financeiro junto do qual tenham aberto a conta de registo individualizado relevante, até ao dia anterior à Data do Registo, podendo fazê-lo por correio electrónico.*

*5. Apenas serão admitidos a participar e votar em Assembleia Geral os accionistas referidos no número 7 deste Artigo que tenham manifestado a intenção de participar na Assembleia Geral nos termos do número anterior e cujo intermediário financeiro junto do qual tenham aberto a conta de registo individualizado relevante tenha enviado ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, até ao fim do dia correspondente à Data de registo, informação sobre o número de acções registadas em seu nome, pró referência à Data de Registo, informação essa que pode ser remetida por correio electrónico”.*